



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO nº. 096/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de refrigeração (ar condicionado), a fim de atender as necessidades das secretarias de Ação Social, Saúde e Prefeitura Municipal e PMAT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE, E A EMPRESA RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE** CNPJ nº 08.206.663/0001-57 sito a Avenida Belmiro Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE representado neste ato respectivamente pelos senhores Secretários de: Administração por intermédio do senhor **Alex Jenner Norat**, brasileiro, casado, portador de cédula de Identidade nº 3002709 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 168034504-44, residente na Av. Alameda Pau Ferro s/n, Chácara Terracotta Camaragibe/PE, Secretária de Finanças: **JOANA D'ARC E SILVA PESSOA CAMPELO**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade nº 4.331.990 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 799.973.764-04, residente na Rua Getúlio Alves de Albuquerque, n 17, Timbi, Camaragibe/PE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Belmiro Correia nº2340 – Timbi – Camaragibe – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.038/0001-38 representado neste ato respectivamente pelo Secretário de Saúde por intermédio do senhor Hely José Farias Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1021919 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 284.023.754-72, residente Rua Lepar, nº 100 AP/102 - Torre Charmant Nord Recife/PE e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**: sob CNPJ 12.207.519/0001-24 localizada na AV. Ersina Lapenda, 107, Timbi, Camargibe senhor Edvaldo José Ferreira Júnior, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade 7948399 SDS/PE, inscritos CPF/MF 097.141.614-10, residente na rua Frango Godim, s/n Borrvalho, Camaragibe/PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 03.426.130/0001-89, localizada na Rua Amaro Albino Pimentel, 129, Novo do Carmelo, na cidade de Camaragibe - PE, neste ato representada por Carmelo José Tavares de Figueiredo, inscrito (a) no CPF nº. 215.931.114-15 e no RG nº. 1.634.594 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Amaro Albino Pimentel, 129, Novo do Carmelo, na cidade de Camaragibe - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de refrigeração (ar condicionado)**, a fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Endereço em: https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 26662e4d-5cd7-4f49-a2ee-1e16442c05a6

atender as necessidades das secretarias de Ação Social, Saúde e Prefeitura Municipal e PMAT, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Camaragibe - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE CAMARAGIBE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 044/2017 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

Órgão: 18; Unidade: 01; Projeto/Atividade: 2020; Fontes financeiras: 14; Função: 04; Sub-função: 129; Programa: 1011 Elemento: 4.4.90.52.00.

Órgão: 18; Unidade: 01; Projeto/Atividade: 2020; Fontes financeiras: 13; Função: 04; Sub-função: 129; Programa: 1011 Elemento: 4.4.90.52.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4063; Fontes financeiras: 16; Função: 08; Sub-função: 244; Programa: 3034 Elemento: 4.4.90.52.00.

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4063; Fontes financeiras: 28; Função: 08; Sub-função: 244; Programa: 3034 Elemento: 4.4.90.52.00.

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE:
 - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
 - b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do fornecedor:
 - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Assinse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 26662e44-5ca7-4f49-a2ee-1e16442c05a6

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Camaragibe - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Camaragibe - PE, 04 de Outubro de 2017.

HELÝ JOSÉ FARIAS JUNIOR
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ALEX JENNER NORAT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTRATANTE

EDVALDO JOSÉ FERREIRA JUNIOR
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONTRATANTE

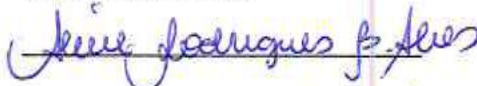
JOANA D'ARC E SILVA PESSOA CAMPELO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE


CARMELO JOSÉ TAVARES DE FIGUEIREDO
R. COM. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
DIRETOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

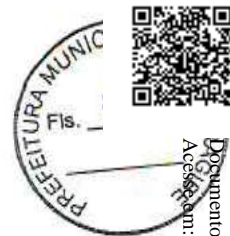


Testemunha 1

CPF n.º 007506754-46

Testemunha 2

CPF n.





Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 26662ea4-5ca7-4f49-a2ee-1e16442c05a6

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VENCEDOR	VALOR	TOTAL
1	Fornecimento e Instalação de Unidades SPLIT, mod HI WALL de 7.000 BTU/h	5	RCOM	R\$ 1.245,00	R\$ 6.225,00
2	Fornecimento e Instalação de Unidades SPLIT, mod HI WALL de 9.000 BTU/h	5	RCOM	R\$ 1.245,00	R\$ 6.225,00
5	Fornecimento e Instalação de Unidades SPLIT, mod HI WALL de 24.000 BTU/h	7	RCOM	R\$ 2.480,00	R\$ 17.360,00
				TOTAL	R\$ 29.810,00

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Código do documento: 26662e44-5cd7-4f49-a2ee-1e16442cd5a6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 096/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de refrigeração (ar condicionado), a fim de atender as necessidades das secretarias de Ação Social, Saúde e Prefeitura Municipal e PMAT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE, E A EMPRESA VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE CNPJ nº 08.206.663/0001-57 sito a Avenida Belmiro Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE representado neste ato respectivamente pelos senhores Secretários de: Administração por intermédio do senhor Alex Jenner Norat, brasileiro, casado, portador de cédula de Identidade nº 3002709 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 168034504-44, residente na Av. Alameda Pau Ferro s/n. Chácara Terracotta Camaragibe/PE. Secretária de Finanças: JOANA D'ARC E SILVA PESSOA CAMPELO, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade nº 4.331.990 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 799.973.764-04, residente na Rua Getúlio Alves de Albuquerque, n 17, Timbi, Camaragibe/PE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Belmiro Correia nº2340 – Timbi – Camaragibe – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.038/0001-38 representado neste ato respectivamente pelo Secretário de Saúde por intermédio do senhor Hely José Farias Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1021919 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 284.023.754-72, residente Rua Lepare, nº 100 AP/102 - Torre Charmant Nord Recife/PE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: sob CNPJ 12.207.519/0001-24 localizada na AV. Ersina Lapenda, 107, Timbi, Camargibe senhor Edvaldo José Ferreira Júnior, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade 7948399 SDS/PE, inscritos CPF/MF 097.141.614-10, residente na rua Frango Godim, s/n Borrvalho, Camaragibe/PE, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE e a empresa VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.417.928/0001-79, localizada na Rua Azaléia, 2421 – Distrito Industrial II – Manaus/ AM, neste ato representada por Alexandre Pessoa da Silva, inscrito (a) no CPF nº. 660.041.444-87 e no RG nº. 3.158.457 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Azaléia, 2421 – Distrito Industrial II – Manaus/ AM, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Assine em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 26662e4d-5cd7-4f49-a2ee-1e16442c05a6

atender as necessidades das secretarias de Ação Social, Saúde e Prefeitura Municipal e PMAT, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Camaragibe - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE CAMARAGIBE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 044/2017 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

Órgão: 18; Unidade: 01; Projeto/Atividade: 2020; Fontes financeiras: 14; Função: 04; Sub-função: 129; Programa: 1011 Elemento: 4.4.90.52.00.

Órgão: 18; Unidade: 01; Projeto/Atividade: 2020; Fontes financeiras: 13; Função: 04; Sub-função: 129; Programa: 1011 Elemento: 4.4.90.52.00.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4063; Fontes financeiras: 16; Função: 08; Sub-função: 244; Programa: 3034 Elemento: 4.4.90.52.00.

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4063; Fontes financeiras: 28; Função: 08; Sub-função: 244; Programa: 3034 Elemento: 4.4.90.52.00.

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE:
 - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
 - b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do fornecedor:
 - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Acesse em: https://eicf.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento:26662ea4-5ca7-4f49-a2ee-1e16442c05a6

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida

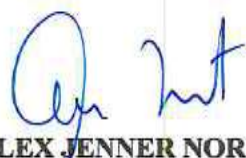
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Camaragibe - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.


E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Camaragibe - PE, 04 de Outubro de 2017.


HELÝ JOSÉ FARIAS JUNIOR
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


ALEX JENNER NORAT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTRATANTE


EDVALDO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONTRATANTE


JOANA D'ARCE SILVA PESSOA CAMPELO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTRATANTE


ALEXANDRE PESSOA DA SILVA
VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
REPRESENTANTE
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Acesso em: https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 26662ea4-5ca7-4f49-a2ee-1e16442c05a6

TESTEMUNHAS:

Seu Rodrigues P. Alves

Testemunha 1

CPF n.º 007506754-46

Testemunha 2

CPF n.



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 26662ea4-5ca7-4f49-a2ee-1e16442c05a6

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VENCEDOR	VALOR	TOTAL
3	Fornecimento e Instalação de Unidades SPLIT, mod HI WALL de 12.000 BTU/h	36	VENTISOL	R\$ 1.170,00	R\$ 42.120,00
4	Fornecimento e Instalação de Unidades SPLIT, mod HI WALL de 18.000 BTU/h	14	VENTISOL	R\$ 1.700,00	R\$ 23.800,00
TOTAL				R\$ 65.920,00	



3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento:26662ea4-5ca7-4f49-a2ee-1e16442c05a6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO nº. 096/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de refrigeração (ar condicionado), a fim de atender as necessidades das secretarias de Ação Social, Saúde e Prefeitura Municipal e PMAT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE, E A EMPRESA FERRUDD COMERCIAL LTDA - EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE CNPJ nº 08.206.663/0001-57 sito a Avenida Belmiro Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE representado neste ato respectivamente pelos senhores Secretários de: Administração por intermédio do senhor **Alex Jenner Norat**, brasileiro, casado, portador de cédula de Identidade nº 3002709 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 168034504-44, residente na Av. Alameda Pau Ferro s/n, Chácara Terracotta Camaragibe/PE, Secretária de Finanças: **JOANA D'ARC E SILVA PESSOA CAMPELO**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade nº 4.331.990 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 799.973.764-04, residente na Rua Getúlio Alves de Albuquerque, n 17, Timbi, Camaragibe/PE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Belmiro Correia nº2340 – Timbi – Camaragibe – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.038/0001-38 representado neste ato respectivamente pelo Secretário de Saúde por intermédio do senhor Hely José Farias Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1021919 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 284.023.754-72, residente Rua Leparç, nº 100 AP/102 - Torre Charmant Nord Recife/PE e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**: sob CNPJ 12.207.519/0001-24 localizada na AV. Ersina Lapenda, 107, Timbi, Camargibe senhor Edvaldo José Ferreira Júnior, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade 7948399 SDS/PE, inscritos CPF/MF 097.141.614-10, residente na rua Frango Godim, s/n Borrhalho, Camaragibe/PE, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE e a empresa **FERRUDD COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 03.306.083/0001-67, localizada na Rua Leandro Barreto, nº 1361 – Loja 004, Jardim São Paulo, Recife/ PE, neste ato representada por José Rubenildo Pereira da Silva, inscrito (a) no CPF nº. 329.953.344-49 e no RG nº. 2.353.698 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Padre Diogo Rodrigues, nº 509, Barro, Recife - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de refrigeração (ar condicionado), a fim de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



atender as necessidades das secretarias de Ação Social, Saúde e Prefeitura Municipal e PMAT, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Camaragibe - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE CAMARAGIBE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 044/2017 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

Órgão: 18; Unidade: 01; Projeto/Atividade: 2020; Fontes financeiras: 14; Função: 04; Sub-função: 129; Programa: 1011 Elemento: 4.4.90.52.00.

Órgão: 18; Unidade: 01; Projeto/Atividade: 2020; Fontes financeiras: 13; Função: 04; Sub-função: 129; Programa: 1011 Elemento: 4.4.90.52.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4063; Fontes financeiras: 16; Função: 08; Sub-função: 244; Programa: 3034 Elemento: 4.4.90.52.00.

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4063; Fontes financeiras: 28; Função: 08; Sub-função: 244; Programa: 3034 Elemento: 4.4.90.52.00.

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE:
 - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
 - b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do fornecedor:
 - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Assinatura: https://eicf.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento:26662ea4-5ca7-4f49-a2ee-1e16442c05a6

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Camaragibe - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Camaragibe - PE, 04 de Outubro de 2017.


HEL Y JOSÉ FARIAS JUNIOR
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


ALEX JENNER NORAT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTRATANTE


EDVALDO JOSÉ FERREIRA JUNIOR
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONTRATANTE


JOANA D'ARC E SILVA PESSOA CAMPELO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTRATANTE


JOSÉ RUBENILDO PEREIRA DA SILVA
FERRUDD COMERCIAL LTDA - EPP
SÓCIO
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 26662ea4-5ca7-4f49-a2ee-1e16442c05a6

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
CPF n.º

Testemunha 2
CPF n.º

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VENCEDOR	VALOR	TOTAL
6	Fornecimento e Instalação de Unidades SPLIT, mod HI WALL de 30.000 BTU/h	7	FERRUDD	R\$ 3.475,00	R\$ 24.325,00
				TOTAL R\$	24.325,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO n°. 0117/2017



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA O FORNECIMENTO DE
SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA ORIGINAL
(TONNER/CARTUCHO) PARA
ATENDER A DEMANDA DA
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO,
SECRETARIA DE SAÚDE E
AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMARAGIBE, E A
EMPRESA DANILO S DA
SILVA ROCCO- ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Belmiro Correia nº 2340 - Timbi - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Belmiro Correia nº2340 – Timbi – Camaragibe – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.038/0001-38 e **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Ersina Lapenda, 107, Timbi, Camargibe - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.207.519/0001-24 representado neste ato respectivamente pelos senhores: **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO: ALEX JENNER NORAT**, brasileiro, casado, portador de cédula de Identidade nº 3002709 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 168034504-44, residente na Av. Alameda Pau Ferro s/n, Chácara Terracotta Camaragibe/PE. **SECRETÁRIO DE SAÚDE: HELY JOSÉ FARIAS JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1021919 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 284.023.754-72, residente Rua Leparç, nº 100 AP/102Torre Charmant Nord Recife/PE e **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Senhor EDVALDO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade 7948399 SDS/PE, inscritos CPF/MF 097141614-10, residente na rua Frango Godim, s/n Borrvalho Camaragibe/PE e a empresa **DANILO S DA SILVA ROCCO - ME**, inscrita no CNPJ nº. 20.916.073/0001-35, localizada na Travessa da Palma, 20, Sala A, Galeria Moura – Centro – Palmares - PE, neste ato representada por Danilo Sergio da Silva Rocco, inscrito (a) no CPF nº. 076.308.894-37 e no RG nº. 7.639.003 SDS PE, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Peixoto, nº 52, Cohabi, Palmares - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Assesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 26662ea4-5ca7-4f49-a2ee-1e16442c05a6

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Suprimentos de Informática Original (tonner/cartucho) para atender a demanda da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Ação Social do Município de Camaragibe, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Camaragibe - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE CAMARAGIBE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 056/2017 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

Órgão: 17; Unidade: 01; Projeto/Atividade: 8004; Fontes financeiras: 13; Função: 04; Sub-função: 122; Programa: 7003; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4073; Fontes financeiras: 09; Função: 10; Sub-função: 301; Programa: 3014; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4074; Fontes financeiras: 09; Função: 10; Sub-função: 302; Programa: 3041; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4024; Fontes financeiras: 09; Função: 10; Sub-função: 304; Programa: 3035; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4022; Fontes financeiras: 13; Função: 10; Sub-função: 304; Programa: 3035; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4063; Fontes financeiras: 16; Função: 08; Sub-função: 244; Programa: 3034; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4058; Fontes financeiras: 16; Função: 08; Sub-função: 243; Programa: 3021; Elemento: 3.3.90.30.00

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4062; Fontes financeiras: 16; Função: 08; Sub-função: 244; Programa: 3034; Elemento: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.

b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Camaragibe - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

Camaragibe - PE, 13 de dezembro de 2017.

**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
ALEX JENNER NORAT**

**SECRETÁRIO DE SAÚDE
HEL Y JOSÉ FARIAS JUNIOR**

Edvaldo José Ferreira Junior
**SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDVALDO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR**

**DANILO S DA SILVA ROCCO-ME
DANILO SÉRGIO DA SILVA ROCCO
DIRETOR
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
CPF n.º

Testemunha 2
CPF n.º



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 26662ea4-5ca7-4f49-a2ee-1e16442c05a6

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VENCEDOR	VALOR	TOTAL
1	TN 1060 (autonomia para 1.000 páginas)	500	DR EMPREENDIMIENTOS	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
2	83A(autonomia para 1.500 páginas)	600	DR EMPREENDIMIENTOS	R\$ 188,00	R\$ 112.800,00
3	CB 435A	15	DR EMPREENDIMIENTOS	R\$ 259,00	R\$ 3.885,00
4	D101 (imprime 1.500 páginas)	30	DR EMPREENDIMIENTOS	R\$ 209,00	R\$ 6.270,00
5	662 (PRETO) 2ml	30	DR EMPREENDIMIENTOS	R\$ 44,90	R\$ 1.347,00
6	662 (COLORIDO) 2ml	30	DR EMPREENDIMIENTOS	R\$ 45,90	R\$ 1.377,00
7	HP 05A (autonomia para 2.300 páginas)	15	DR EMPREENDIMIENTOS	R\$ 482,00	R\$ 7.230,00
8	HP Ink Cartridge 60 (COLORIDO) 3ml	30	DR EMPREENDIMIENTOS	R\$ 96,60	R\$ 2.898,00
9	HP Ink Cartridge 60 (PRETO) 3ml	30	DR EMPREENDIMIENTOS	R\$ 79,99	R\$ 2.399,70
10	HP Ink Cartridge 122 (PRETO) 2ml	15	DR EMPREENDIMIENTOS	R\$ 42,90	R\$ 643,50
11	HP Ink Cartridge 122 (COLORIDO) 2ml	15	DR EMPREENDIMIENTOS	R\$ 54,90	R\$ 823,50
12	35A (Autonomia para 1.500 páginas)	50	DR EMPREENDIMIENTOS	R\$ 285,00	R\$ 14.250,00
13	Cartucho 108 Black, (PRETO) 4,4 ml	15	DR EMPREENDIMIENTOS	R\$ 41,99	R\$ 629,85
14	Cartucho 108 Yellow, 4,4 ml	15	DR EMPREENDIMIENTOS	R\$ 41,99	R\$ 629,85
15	Cartucho 108 Cyan 4,4 ml	15	DR EMPREENDIMIENTOS	R\$ 38,99	R\$ 584,85
16	Cartucho 108 Magenta. 4,4ml	15	DR EMPREENDIMIENTOS	R\$ 44,99	R\$ 674,85
TOTAL				R\$ 221.443,10	



(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 085/2017



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 26662ea4-5ca7-4f49-a2ee-1e16442c05a6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
O FORNECIMENTO PARCELADO
DE PNEUS (DE ORIGEM
NACIONAL) DIVERSOS
DESTINADOS A SUPRIMIR AS
NECESSIDADES DOS VEÍCULOS
VINCULADOS AS UNIDADES
ADMINISTRATIVAS DO
MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMARAGIBE - PE, E A
EMPRESA **RCOM COMERCIO
E SERVIÇOS EIRELI.**

Aos 12 dias do mês de Dezembro de 2017, na Prefeitura Municipal de Camaragibe CNPJ nº 08.206.663/0001-57 sito a Avenida Belmiro Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE representado neste ato respectivamente pelos senhores Secretários de: **Secretario de Administração** por intermédio do senhor **Alex Jenner Norat**, brasileiro, casado, portador de cédula de Identidade nº 3002709 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 168034504-44, residente na Av. Alameda Pau Ferro s/n, Chácara Terracotta Camaragibe/PE, **Secretaria de Educação** por intermédio do senhor Denivaldo Freire Bastos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n 1.165.092 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 095.936.324-68, residente na Rua Manoel Alves de Souza nº 107/ Centro, Camaragibe/PE, **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos:** representado pelo Senhor **Silvano Jackson Queiroz de Brito Filho**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº5711330 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 034.410.464-80, residente na Rua Joao Clementino Montarroyos, 196, Casa Caiada, Olinda/PE e **Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade:** Representada pelo Senhor **Daniel e Silva e Meira**, casado, portador da cédula de identidade nº 002708112 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 431.395.074-53, residente na Estrada de Aldeia, Km5, Aldeia, Camaragibe/PE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Belmiro Correia nº2340 – Timbi – Camaragibe – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.038/0001-38 representado neste ato respectivamente pelo Secretario de Saúde por intermédio do senhor Hely José Farias Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1021919 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 284.023.754-72, residente Rua Leparc, nº 100 AP/102 - Torre Charmant Nord Recife/PE e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:** sob CNPJ 12.207.519/0001-24 localizada na AV. Ersina Lapenda, 107, Timbi, Camargibe senhor Edvaldo José Ferreira Júnior, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade 7948399 SDS/PE, inscritos

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

CPF/MF 097.141.614-10, residente na rua Frango Godim, s/n Borracho Camaragibe/PE e a empresa **RCOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. **03.426.130/0001-89**, localizada na Rua Amaro Albino Pimentel, 129, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe - PE, neste ato representada por Carmelo José Tavares de Figueiredo, inscrito (a) no CPF nº. 215.391.114-15 e no RG nº. 1634594 SSP/PE, residente e domiciliado na rua Mandacaru, 164-A, Tabatinga, Camaragibe - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus (de origem nacional) diversos destinados a suprimir as necessidades dos veículos vinculados as unidades administrativas do município**, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Camaragibe - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE CAMARAGIBE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 035/2017 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 3004; Fontes financeiras: 13; Função: 10; Sub-função: 301; Programa: 1017; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 8023; Fontes financeiras: 13; Função: 04; Sub-função: 122; Programa: 1004; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 25; Unidade: 01; Projeto/Atividade: 3023; Fontes financeiras: 13; Função: 15; Sub-função: 451; Programa: 3017; Elemento: 3.3.90.30.00.

05.00 - COMPONENTES DESTA EDITAL

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.

b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Camaragibe - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Camaragibe - PE, 13 de Dezembro de 2017.

[Signature]
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
ALEX JENNER NORAT

[Signature]
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DENIVALDO FREIRE BASTOS

[Signature]
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SILVANO JACKSON QUEIROZ DE BRITO FILHO

[Signature]
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE
DANIEL E SILVA E MEIRA

[Signature]
SECRETARIO DE SAÚDE
HELÝ JOSÉ FARIAS JUNIOR

[Signature]
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDVALDO JOSÉ FERREIRA JUNIOR

[Signature]
COM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CARMELO JOSÉ TAVARES DE FIGUEIREDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Signature]

Testemunha 1
CPF n.º 07506754-46

Testemunha 2 *[Signature]*
CPF n.º 882810784-72



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE					VENCEDOR	VALOR	TOTAL
		EDUCAÇÃO	INFRA	SEGURANÇA	SAÚDE	ASSISTÊNCIA			
2	Câmara de ar para pneus de carga dimensões 750/16, de acordo com as normas do INMETRO, ABNT, produto nacional, produto novo, não recondiçãoado, não remanufaturado, não remodelado. Garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação.			30	35		ROOM	R\$ 48,00	R\$ 3.120,00
5	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto nacional, de primeira linha de fabricação dimensões 185/70/14, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.			35	40		ROOM	R\$ 229,00	R\$ 17.175,00
6	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto nacional, de primeira linha de fabricação dimensões 225/75/15, tipo sem câmara com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	20			20		ROOM	R\$ 414,87	R\$ 16.586,80
7	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto nacional, de primeira linha de fabricação dimensões 145/80/13, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.				30		ROOM	R\$ 229,00	R\$ 6.870,00
8	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto nacional, de primeira linha de fabricação dimensões 195/75/16, tipo sem câmara com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.				55		ROOM	R\$ 419,90	R\$ 23.094,50
9	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto nacional, de primeira linha de fabricação dimensões 205/75/16, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.				30		ROOM	R\$ 505,00	R\$ 15.150,00
13	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto nacional, de primeira linha de fabricação dimensões 165/70/13, modelo radial, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.				110		ROOM	R\$ 170,00	R\$ 18.700,00
15	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto nacional, de primeira linha de fabricação dimensões 215/75/15, modelo radial, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.			30	30		ROOM	R\$ 710,00	R\$ 42.600,00
20	Pneu motocicleta, certificado pelo INMETRO, produto nacional, de primeira linha de fabricação dimensões 110/90 R 17, modelo radial, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.			15	15		ROOM	R\$ 176,00	R\$ 5.280,00
22	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto nacional, de primeira linha de fabricação dimensões 19.5 L 24 Retiro traseiro, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	10					ROOM	R\$ 2.109,00	R\$ 21.090,00
23	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto nacional, de primeira linha de fabricação dimensões 12.5/18 Retiro dianteiro, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	10					ROOM	R\$ 1.185,00	R\$ 11.850,00
27	Pneu motocicleta, certificado pelo INMETRO, produto nacional, de primeira linha de fabricação dimensões 90/90-18, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.			8	8		ROOM	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00
28	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto nacional, de primeira linha de fabricação dimensões 205/55/16, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.				16		ROOM	R\$ 304,00	R\$ 7.904,00
29	Pneu motocicleta, certificado pelo INMETRO, produto nacional, de primeira linha de fabricação dimensões 90/90-21, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.			10	16	10	ROOM	R\$ 167,50	R\$ 4.355,00
30	Câmara de ar para pneus de motocicleta dimensões 120/80-18, de acordo com as normas do INMETRO, ABNT, produto nacional, produto novo, não recondiçãoado, não remanufaturado, não remodelado. Garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação.			14	12		ROOM	R\$ 40,00	R\$ 1.040,00
31	Câmara de ar para pneus de motocicleta dimensões 110/80-17, de acordo com as normas do INMETRO, ABNT, produto nacional, produto novo, não recondiçãoado, não remanufaturado, não remodelado. Garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação.			30	30		ROOM	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00
32	Câmara de ar para pneus de motocicleta dimensões 90/90-19, de acordo com as normas do INMETRO, ABNT, produto nacional, produto novo, não recondiçãoado, não remanufaturado, não remodelado. Garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação.			30	30		ROOM	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00

TOTAL R\$ 41.233,40 R\$ 38.170,00 R\$ 116.451,90 R\$ 3.040,00

TOTAL POR SECRETARIA

(Handwritten signatures and initials)